

Processo n.: @LCC 20/00428406

Assunto: Edital de Licitação (Concorrência) n. 0013/2020 (Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar as obras de dragagem de manutenção do sistema aquaviário - canal de acesso, bacia de evolução, dársena e cais)

Responsável: Fabiano Ramalho

Unidade Gestora: SCPar Porto de São Francisco do Sul

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1187/2020

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar ao **Diretor-Presidente da SCPar Porto de São Francisco do Sul** que encaminhe, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar da publicação desta deliberação no Diário Oficial Eletrônico do TCE – DOTC-e -, a proposta da empresa vencedora do certame referente ao Edital de Licitação n. 0013/2020, contendo o orçamento e documentos correlatos, a fim de que a Diretoria de Licitação e Contratações - DLC – deste Tribunal analise o custo operacional de mobilização/desmobilização e, ainda, o item concernente à desmobilização dos equipamentos.

2. Determinar ao Diretor-Presidente da SCPar Porto de São Francisco do Sul que se abstenha de promover a homologação do processo licitatório referente ao Edital de Licitação n. 0013/2020, até que seja efetuada uma nova análise pela DLC da conjuntura fática, tendo por base o orçamento formulado pela empresa vencedora do certame bem como as novas particularidades do caso concreto.

3. Recomendar à SCPar Porto de São Francisco do Sul que:

3.1. em futuros procedimentos licitatórios, avalie a quem cabe o risco de flutuação cambial, exigindo a presença de uma das hipóteses previstas no art. 65, II, d, da Lei n. 8.666/1993, com a demonstração objetiva que essa flutuação torna a execução contratual excessivamente onerosa para uma das partes, no caso de realização de reequilíbrio econômico-financeiro;

3.2. adote referenciais de preço atualizados para a data-base mais próxima possível da publicação do edital.

4. Recomendar à Federação Catarinense de Municípios – FECAM -, à SCPar Porto de São Francisco do Sul e à SCPar Porto de Imbituba que avaliem a implementação de ação coordenada entre os municípios e o Estado de Santa Catarina para a realização de eventuais obras de dragagem, visando estabelecer cronograma que evite o pagamento excessivo para a mobilização e desmobilização de equipamentos.

5. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/COSE/Div.1 n. 797/2020** e do **Parecer MPC/DRR n. 2388/2020**:

5.1. à SPPar Porto de São Francisco do Sul;

5.2. ao Controle Interno daquela unidade gestora;

5.3. à Federação Catarinense de Municípios – FECAM;

5.4. à SCPar Porto de Imbituba.

Ata n.: 7/2020

Data da sessão n.: 16/12/2020 - Extraordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC